



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº1.810/03, DE 02 DE SETEMBRO DE 2003.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA ATENDIMENTO DE DESPESAS COM A INSTALAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PEDÁGIO MUNICIPAL”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica, o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a atender despesas com a instalação e operacionalização de praça de pedágio municipal.

Artigo 2º. – O crédito a ser aberto por decreto do Executivo será atendido com os recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, na mesma importância:

06.01 1545100171.017 4.4.90.00 - Ficha nº. 052.....	R\$	25.000,00
08.03 0824300321.045 4.4.90.00 - Ficha nº. 118.....	R\$	5.000,00
Total dos Recursos.....	R\$	30.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 02 dias do mês de setembro de 2003.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário Administrativo